



PODER LEGISLATIVO- CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
VEREADOR ARIEL RAMOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2025

Denomina a quadra poliesportiva do povoado de Lagoa da Vaca, Conceição do Coité/BA- **JOÃO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **JOÃO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO**, a quadra poliesportiva do povoado de Lagoa da Vaca, Conceição do Coité, Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 16 de janeiro de 2025.

ARIEL CERQUEIRA RAMOS

VEREADOR



PODER LEGISLATIVO- CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

VEREADOR ARIEL RAMOS

JUSTIFICATIVA

Ab initio, cumpre anotar que o Projeto de Lei Ordinária em trâmite, tem como objetivo precípua denominar de **JOÃO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO**, a quadra poliesportiva do Povoado de Lagoa da Vaca, Conceição do Coité, Bahia.

Seu **JOÃO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO**, mais conhecido como Micó, nasceu em 05/11/1972 no Povoado de Lagoa da Vaca, ainda jovem constituiu família, tendo 02 (dois) filhos. Trabalhou durante toda sua vida como lavrador para dar educação e o melhoria de vida aos seus filhos.

Seu Micó foi o responsável por organizar o famoso “baba da Lagoa”, que ocorria às segundas-feiras, recebendo pessoas dos povoados arredores, como Goiabeira, Campestre e Boa Vista. Sempre envolvido com o esporte, organizou diversos campeonatos e criou o time do povoado, sendo uma verdadeira representatividade no local no âmbito esportivo.

Faleceu em 24/02/2018. Deixando seu legado de luta, trabalho e coragem para seus filhos.

É imperioso esclarecer, que o presente Projeto está ancorado no plano constitucional quanto à competência, conforme art. 30, I, da CF, c/c o art. 14, I, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Registra-se, ainda, que a iniciativa está amparada no art. 17, do Decreto Legislativo nº 215/2014, e art. 24, I, do Regimento Interno e art. 47, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Insta salientar, que o referido Projeto não macula a independência/harmonia dos Poderes, tampouco padece de vício que origine sua nulidade. Assim, urge a sua aprovação.

Conceição do Coité/BA, 16 de janeiro de 2025.